



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
AV. JOAQUIM TETÊ, 367 – CENTRO / E-mail: prefeituradecanapial@gmail.com
CANAPI – ALAGOAS CEP: 57.530-000

LEI N. 227, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

CÂMARA DO VEREADOR DE CANAPI

APROVADO

EM 1º DISCURSÃO

EM 07.01.2021

[Assinatura]

PRESIDENTE

Autoriza o pagamento de décimo quarto salário como forma de incentivo ao desempenho das Unidades Educacionais da Rede Pública e dá outras providências.

O PREFEITO DE CANAPI, ALAGOAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de décimo quarto salário, décimo quinto, décimo sexto salário para os profissionais de magistério em efetivo exercício, nos termos do art. 22 da Lei n. 11.494/2007, na rede pública municipal de Canapi/AL, e que sejam ocupantes de cargo público efetivo, no exercício financeiro de 2020.

Parágrafo único. O pagamento previsto neste artigo somente ocorrerá se existirem recursos disponíveis, observada, ainda, a discricionariedade e o interesse da administração pública.

Art. 2º Se após o pagamento previsto no artigo anterior ainda houver disponibilidade financeira e orçamentária, bem como interesse da administração pública, fica autorizado o pagamento de décimo sétimo salário e assim sucessivamente até o limite do saldo orçamentário e financeiro, podendo o pagamento ser efetuado até proporcionalmente.

Art. 3º O benefício previsto nesta Lei possui natureza de salário e não é extensivo aos servidores aposentados.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Canapi - AL, 07 de janeiro de 2020.

[Assinatura]

Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito Municipal

Publicada em átrio municipal em 07 de janeiro de 2020.